

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA –EPP

CNPJ 05.134.979/0001-04

I.E 116.408.789-115

RUA JORGE DE FREITAS Nº 132 – VILA UNIÃO – SÃO PAULO / SP - CEP 02911-030

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
Departamento de Licitações

Ref.: Pregão Eletrônico nº 28/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 4470/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.134.979/0001-04**, com sede na Rua Jorge de Freitas nº 132, Vila União, São Paulo/SP, CEP 02911-030, e-mail comercialsilvestrepecas@gmail.com, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, especialmente quanto ao **Lote 05 – Máquinas Pesadas**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir expostos.

1. DO FOCO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação limita-se ao **Lote 05 – Máquinas Pesadas**, composto por serviço de mecânica, fornecimento de peças e serviços de borracharia em máquinas pesadas.

O questionamento não se dirige à necessidade da contratação, mas à forma como o edital restringe a participação de empresas capazes de atender ao objeto mediante organização técnica compatível com a realidade do mercado de máquinas pesadas.

2. DA REALIDADE DO MERCADO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

O mercado de manutenção de máquinas pesadas é composto por diversos agentes especializados.

Mesmo empresas que possuem oficina própria e comercializam peças normalmente não executam internamente todas as etapas técnicas envolvidas na manutenção de máquinas pesadas.

É prática comum no setor que determinados serviços especializados sejam realizados por empresas específicas, tais como retífica, usinagem, recuperação de cilindros hidráulicos, recuperação de bombas injetoras, recuperação de turbinas, recuperação de comandos hidráulicos, soldas especiais, recuperação de componentes, entre outros.

Na prática, a empresa responsável pelo atendimento muitas vezes realiza diagnóstico, desmontagem, montagem, fornecimento das peças, acompanhamento técnico e entrega do resultado final, utilizando empresas especializadas para etapas específicas da manutenção.

Portanto, exigir que a própria licitante concentre oficina, fornecimento de peças, mão de obra e toda a estrutura técnica em nome próprio não corresponde integralmente à realidade operacional do segmento de máquinas pesadas.

3. DA CAPACIDADE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PEÇAS PARA ATENDER AO OBJETO

E-MAIL – comercialsilvestre@ig.com.br

Telefone / fax - (0xx11) 3858-9627

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA –EPP

CNPJ 05.134.979/0001-04

I.E 116.408.789-115

RUA JORGE DE FREITAS Nº 132 – VILA UNIÃO – SÃO PAULO / SP - CEP 02911-030

=====
Empresas especializadas em peças para tratores e máquinas pesadas possuem conhecimento técnico de aplicação, catálogos, rede de fornecedores, logística, identificação de componentes e capacidade de gerenciamento da execução dos serviços.

A execução dos serviços por oficina apta, indicada pela licitante e localizada dentro do raio exigido pela Administração, não prejudica o interesse público, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução, prazos, qualidade, garantia, fornecimento das peças e eventuais danos.

Assim, não há justificativa para afastar empresas especializadas em peças que tenham condições de indicar oficina executora apta e assumir integral responsabilidade perante a Administração.

4. DA COMPETITIVIDADE E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

O artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 prevê a observância dos princípios da competitividade, isonomia, planejamento, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

O artigo 11 da mesma lei estabelece que a licitação deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Ao exigir que a licitante possua estrutura própria de oficina dentro do raio estabelecido, o edital pode restringir a participação de empresas especializadas no fornecimento de peças para máquinas pesadas, embora estas possam garantir a execução por oficina apta, dentro do raio exigido, sob sua integral responsabilidade.

Essa restrição reduz o universo de competidores e pode impedir a Administração de receber propostas de empresas tecnicamente capacitadas para atender ao objeto.

5. DA EXIGÊNCIA DE 150 KM

A impugnante não questiona o interesse da Administração em que os serviços sejam executados em local próximo, para facilitar logística, fiscalização e agilidade no atendimento.

O que se requer é que a exigência de distância máxima de 150 km seja aplicada ao **local efetivo de execução dos serviços**, e não obrigatoriamente à sede, matriz, filial ou oficina própria da licitante.

Assim, deve ser admitida a participação de empresa especializada em peças para máquinas pesadas, ainda que sediada fora do raio de 150 km, desde que indique oficina executora apta localizada dentro do raio exigido no edital.

Essa solução preserva integralmente o interesse público, pois mantém a execução dos serviços em local próximo, sem restringir indevidamente a participação de empresas aptas.

6. DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL

A redação atual pode ser interpretada como exigência de que apenas empresas com oficina própria dentro do raio de 150 km possam participar do Lote 05.

=====
E-MAIL – comercialsilvestre@ig.com.br
Telefone / fax - (0xx11) 3858-9627

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA


COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA –EPP

CNPJ 05.134.979/0001-04

I.E 116.408.789-115

RUA JORGE DE FREITAS Nº 132 – VILA UNIÃO – SÃO PAULO / SP - CEP 02911-030

=====

Tal interpretação não se mostra necessária nem proporcional, pois a Administração pode alcançar o mesmo resultado exigindo que o local efetivo de execução dos serviços esteja dentro do raio previsto, mantendo a contratada integralmente responsável pela execução.

Dessa forma, a adequação ora requerida não elimina a exigência territorial, não reduz a segurança da contratação e não prejudica a fiscalização. Ao contrário, amplia a competitividade e permite que empresas especializadas em peças para máquinas pesadas participem do certame em igualdade de condições.

7. DOS PEDIDOS

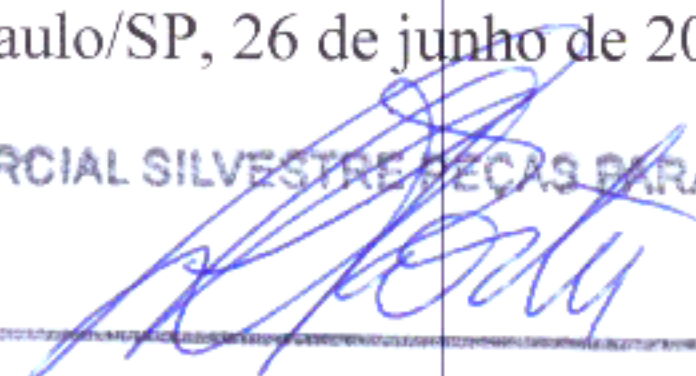
Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento e acolhimento da presente impugnação;
- b) que a análise seja feita especificamente quanto ao **Lote 05 – Máquinas Pesadas**;
- c) que o edital seja retificado ou esclarecido para permitir a participação de empresas especializadas em peças para máquinas pesadas, ainda que sediadas fora do raio de 150 km, desde que indiquem oficina executora apta localizada dentro do raio exigido;
- d) que conste expressamente que a exigência de 150 km se aplica ao **local efetivo de execução dos serviços**, e não necessariamente à sede, matriz, filial ou oficina própria da licitante;
- e) que conste expressamente que a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, fornecimento das peças, prazos, qualidade, garantia, fiscalização da oficina executora e eventuais danos;
- f) subsidiariamente, caso a Administração mantenha entendimento de que a própria licitante deve possuir oficina própria dentro do raio de 150 km, que apresente justificativa técnica específica demonstrando por que essa exigência é indispensável e proporcional para o Lote 05;
- g) caso a alteração impacte a formulação das propostas, que seja republicado o edital com reabertura dos prazos legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 26 de junho de 2026.

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA


Luiz Fernando de Almeida Costa
Sócio- proprietário
RG nº 28.777.036-9 - CPF nº 279.434.798-58

05 134 979/0001-04
COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA.
Rua Jorge de Freitas 132
Vila União - CEP 02911-030
São Paulo - SP

=====

E-MAIL – comercialsilvestre@ig.com.br
Telefone / fax - (0xx11) 3858-9627